



Michele Moraes - Rescisão_Manutenção - Julio Casas Imóveis <rescisao@juliocasas.com.br>

Fwd: solicitação

1 mensagem

Gestor Adm - Julio Casas Imóveis <gestoraadministrativo@juliocasas.com.br>
 Para: rescisão - Julio Casas Imóveis <rescisao@juliocasas.com.br>

3 de março de 2021 16:14



----- Forwarded message -----

De: <juridico@juliocasas.com.br>

Date: qua., 3 de mar. de 2021 às 15:58

Subject: ENC: solicitação

To: Cobrança - Julio Casas Imóveis <cobranca@juliocasas.com.br>

Cc: Gestor Adm - Julio Casas Imóveis <gestoraadministrativo@juliocasas.com.br>, Clariana Melaré (Jurídico) - Julio Casas Imóveis <juridico3@juliocasas.com.br>

Prezada Helena,

Boa tarde

Reenvio e-mail, conforme combinando.



De: juridico@juliocasas.com.br <juridico@juliocasas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:56

Para: 'Julio Casas - Julio Casas Imóveis' <juliocasas@juliocasas.com.br>; 'Gestor Adm - Julio Casas Imóveis' <gestoraadministrativo@juliocasas.com.br>

Cc: 'Lilian Suzuki (Jurídico) - Julio Casas Imóveis' <juridico3@juliocasas.com.br>

Assunto: ENC: solicitação

Prezados,

Boa tarde

Mari, conforme mensagem enviada.

Júlio, me coloco à disposição para maiores informações sobre o assunto.



Rua Clodomiro Paschoal, 187
Jd Paulistano - Sorocaba /SP
(15) 2101.6161
juliocasas.com.br

De: Adilson Luiz Samaha Faria <samaha.fariaadv@aasp.org.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:06
Para: juridico@juliocasas.com.br
Assunto: Fwd: solicitação

Dra Gisele

Boa Tarde

Atendendo sua solicitação, no que concerne aos esclarecimentos administrativos inseridos no e-mail, onde solicitam a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado com sua cliente/administradora Julio Casas, referente a administração do imóvel situado na Rua Dr Américo de Figueiredo, no. 408, Jardim Simus, na cidade de Sorocaba/SP, cujo contrato elaborado por sua administradora e figurando como locatária Automax Veículos.

Deixamos consignado que conforme contrato de arrendamento que se segue, verifica-se a substituição de locatário, onde o arrendante/locatário, com o mesmo no. de seu CNPJ constante do contrato de locação, repassa ao arrendatário a posse do imóvel, isto em 01 de junho de 2015.

Neste diapasão, somente agora em meados de fevereiro de 2021 (quase seis anos após a celebração), os locadores ficarão a par do ocorrido e neste período foram recebidos valores de aluguéis e encargos de pessoa jurídica estranha a posse do imóvel locado (confere-se pelo contrato) revestindo-se de honradez e lisura, porém quitava o locativo em valor decorrente do contrato vigente com Vossa Senhoria como administradora do imóvel, e recebia do arrendatário valor super excessivo conforme confessado no mencionado contrato, não obstante, valor a título de luvas, também, informado no mesmo contrato que se segue..

Depreende-se, ainda mais, que pode se admitir que ao longo da vigência do contrato em comento, a administradora não procedeu e nunca tomou conhecimento do gestor do imóvel locado primitivamente quanto a sua posse, etc.

Diante do ocorrido, especificamente quanto a essa propriedade, optaram os locadores em considerar rescindida a prestação de serviços de sua cliente Julio Casas, suspendendo-se qualquer recebimento de valores decorrentes do mencionado contrato, e independente desta atitude, somos agraciados e continuaremos a deixar outras propriedades sob sua responsabilidade como administradora

Atenciosamente

 ARRENDAMENTO ELIANDRO.pdf
2569K